



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 547/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

“CONFERE NOME AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A Rua projetada nº I, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa - SC, em continuidade à Rua Domingos Pedro de Paoli fica denominada “ **RUA DOMINGOS PEDRO DE PAOLI** ”.

Art.2º. A Rua projetada nº II, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa - SC, em continuidade à Rua Leopoldo Minks fica denominada “ **RUA LEOPOLDO MINKS**”.

Art.3º. A Rua projetada nº III, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa - SC, fica denominada “ **RUA VEREADOR JOSÉ FRANCESCHI**”.

Art.4º. A Rua projetada nº IV, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa - SC, em continuidade à Rua Delmo Dalapria fica denominada “**RUA DELMO DALAPRIA** ”.

Art.5º. A Rua projetada nº V, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa- SC, fica denominada “**RUA GREGÓRIA KANTOVICK**”.

Art.6º. A Rua projetada nº VI, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa- SC, fica denominada “**RUA SANTA LUZIA**”.

Art.7º. A Rua projetada nº VII, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa - SC, em continuidade à Rua Adelina Brancher fica denominada “ **RUA ADELINA BRANCHER**”.

1 -



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art.8º. A Rua projetada nº VIII, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa - SC, em continuidade à Rua Ruites Andreoni fica denominada "**RUA RUITES ANDREONI**".

Art.9º. A Rua projetada nº IX, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa - SC, em continuidade à Rua Ivo da Costa fica denominada "**RUA IVO DA COSTA**".

Art.10º. A Rua projetada nº X, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa- SC, fica denominada "**RUA CRUZEIRO DO SUL**".

Art.11º. A Rua projetada nº XI, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa- SC, fica denominada "**RUA MARIA MANOELA DA SILVA**".

Art.12º. A Rua projetada nº XII, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa- SC, fica denominada "**RUA DORIVAL TERRA DOS SANTOS**".

Art.13º. A Rua projetada nº XIII, situada no Bairro Céu Azul, Cidade de Zortéa- SC, fica denominada "**RUA DAS ESTRELAS**".

Art.14º. A Rua projetada nº XIX, situada no Bairro Céu Azul Cidade de Zortéa- SC, fica denominada "**RUA JOSÉ BONASSI**".

Art. 15º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica

Zortéa – SC, 04 de julho de 2016.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 04 de julho de 2016.


AIQUES MARTIN ZAMPIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS